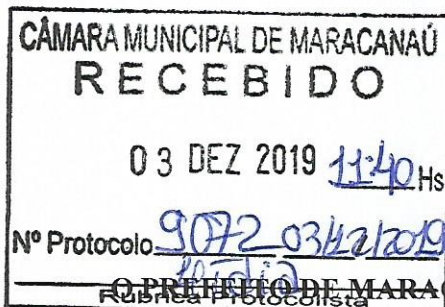


LEI Nº 2.871, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.



cria logradouro público (via pública) denominado de Rua Carlos Chagas, situado no loteamento Jardim Paraíso, neste município e comarca de Maracanaú-CE, bem como autoriza ao chefe do poder executivo receber, mediante doação, o imóvel que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o logradouro público (via pública) denominado Rua Carlos Chagas, constituído pelo terreno denominado de **Terreno T31**, situado à Rua Geraldo Bilac, s/n, do Loteamento Jardim Paraíso, no Bairro Pajuçara, Município de Maracanaú-CE, constituído por parte dos Lotes nºs 14 ao 26, da Quadra nº 36, medindo 10,00m de frente e fundos por 154,00m de extensão nas laterais, com uma área total de 1.540,00m², objeto da Matrícula nº 20559 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, estremando da seguinte maneira: ao **Leste**, frente, lado par, com a Rua Geraldo Bilac; ao **Oeste**, fundos, com a Travessa Luiz Gonzaga dos Santos; ao **Sul**, lado direito, em dois seguimentos contínuos: sendo o **primeiro**, medindo 21,00m, com o Terreno T33, constituído por parte dos Lotes nºs 25 e 26, da Quadra nº 36, do desmembramento, de propriedade de TLT Empreendimentos Imobiliários Ltda., e o **segundo**, medindo 133,00m, com o Terreno T32, constituído por parte dos Lotes nºs 14 ao 25, da Quadra nº 36, do desmembramento, de propriedade de TLT Empreendimentos Imobiliários Ltda.; e, ao **Norte**, lado esquerdo, em dois seguimentos contínuos: sendo o **primeiro**, medindo 129,00m, com o Terreno T30, constituído por parte dos Lotes nºs 1 ao 12 e 14 ao 25, da Quadra nº 36, do desmembramento, de propriedade de TLT Empreendimentos Imobiliários Ltda., e o **segundo**, medindo 25,00m, com o Terreno T29, constituído por parte dos Lotes nºs 25 e 26, da Quadra nº 36, do desmembramento, de propriedade de TLT Empreendimentos Imobiliários Ltda., distando 20,00m no sentido Sul/Norte da Rua Raul Teófilo.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a receber, mediante doação gratuita, o bem imóvel descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, de propriedade de TLT Empreendimentos Imobiliários Ltda., cuja qualificação consta da Matrícula nº 20559 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da comarca de Maracanaú-CE.

Art. 3º. Caberá ao doador indicado no art. 2º, executar às suas expensas, a construção da via pública (Rua Carlos Chagas) recebida em doação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2019.



FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI Nº 078/2019 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.

